

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Deliberação nº 1.068/2014 – DS/CMDCA

***Dispõe sobre a substituição da
Deliberação n.º 1.043/2013 e a
aprovação, com novo
cronograma, do Edital do
Concurso Público de Projetos
do Conselho Municipal Direitos
da Criança e do Adolescente
do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio
- exercício de 2013.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1873/1992, de 29 de maio de 1991, modificada pela Lei Municipal nº 4062/2005, de 24 de maio de 2005, e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

Considerando que de acordo com as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), **a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência (grifo nosso)**

Considerando que conforme o caput do art. 214 do ECA, o CMDCA-Rio é gestor do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que consoante o art. 4º da Lei Municipal nº 1.873/1992, nenhuma ação de natureza burocrática ou política de qualquer órgão do Poder Público poderá impedir ou obstaculizar o pleno exercício dos direitos definidos nos artigos 1º, 2º e 3º;

Considerando que consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

Considerando que anualmente o CMDCA-Rio realiza seu “concurso de Projetos” através de Edital Público conforme observado no quadro abaixo dos 04 (quatro) últimos anos, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

EDITAL	QUANTIDADE DE PROJETOS HABILITADOS	DELIBERAÇÃO CMDCA QUE APROVOU O EDITAL nº	PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO DO SECRETÁRIO NO DOM EM:	TOTAL DE METAS CONTEMPLADAS
2009	17	785/2009	14/09/2009	1715
2010	28	819/2010	01/07/2010	6007
2011	29	889/2011	30/03/2012	3216
2012	23	973/2012	29/11/2012	2108
TOTAIS	97			13046

Considerando que a Deliberação nº 1.043/2013 – DS/CMDCA aprovada em Assembléia Pública deste Conselho em 11 de novembro de 2013 previa o início do processo de Edital na data de 04/02/2014;

Considerando que até a aludida data a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS ainda não havia emitido parecer sobre o Edital na qualidade de ordenadora de despesa, embora a Lei preveja que este Conselho esteja vinculado ao Gabinete do Prefeito;

DELIBERA:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Deliberação nº 1.043/2013 – DS/CMDCA e suspender o Edital a que ela se refere.

Art. 2º - Aprovar e publicar o Edital do Concurso Público de Seleção de Projetos voltados à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para receberem financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMADCA, na forma do Anexo da presente Deliberação.

Art. 2º - As datas e prazos das etapas do presente concurso estão especificados no item 13 (Cronograma) do Edital.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2014.

José Pinto Monteiro
Presidente CMDCA-Rio

ANEXO

Edital CMDCA nº. 01/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio, torna público que fará realizar Concurso Público de Seleção de Projetos voltados à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para receberem financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMADCA, que se regerá pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos públicos voltados à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal para Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo de concurso público será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Nº 19.752/2001 e suas alterações (Decreto nº 30.668/2009), no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA-Rio, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação da Plenária do CMDCA-Rio.

2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos no Plano de Ação do CMDCA-Rio para 2013/2014 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA disponíveis para o correspondente exercício financeiro.

2.4. Poderão participar desta seleção organizações governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, com sede no Município do Rio de Janeiro, estando condicionadas à apresentação de no máximo (02) dois projetos para financiamento em eixos distintos, desde que sejam designadas equipes técnicas também distintas.



2.5. Conselheiros Titulares ou Suplentes do CMDCA-Rio não poderão fazer parte da equipe técnica dos projetos apresentados.

2.6. As entidades governamentais e não-governamentais deverão comprovar a inscrição de seus programas, com a especificação do regime de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio.

2.7. As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA-Rio.

2.8. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, dentre as linhas de financiamento definidas neste Edital, aquela de atuação principal.

2.9. O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas e custos.

2.10. As datas e prazos das etapas do presente concurso estão especificados no item 13 (Cronograma) do presente Edital.

3. DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

3.1. As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital estão em consonância com as Linhas de Ação estabelecidas na Deliberação N.º 989/2013 – DS/CMDCA - Plano de Ação do CMDCA-Rio e Deliberação Nº 1.018/2013 – DS/CMDCA – Plano de Aplicação para o exercício orçamentário/financeiro de 2014.

Somente os projetos na linha de ação prevista no item IV Atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional - Projeto complementar, conforme termo de referência (ANEXO 10), terão os financiamentos vinculados ao valor per capita mensal por criança ou adolescente.

3.2. Os valores destinados para cada linha de ação serão os seguintes:

3.2.1- Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes R\$ 174.809,81

3.2.2- Violência doméstica R\$ 174.809,81

3.2.3- Crianças e adolescentes na rua, bem como crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e/ou usuário de substâncias psico-ativas R\$ 174.809,82

3.2.4- Atendimento sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco

educacional – Projeto Complementar, conforme Termo de Referência R\$ 3.510.000,00

3.2.5- Preparação para o Mundo do Trabalho R\$ 174.809,82

3.2.6-Fortalecimento e Capacitação para Entidades de Atendimento Registradas no CMDCA-Rio R\$ 174.809,82

3.2.7- Os valores destinados às linhas de ação poderão ser direcionados às demais, caso a apresentação de projetos não alcance o valor determinado para cada eixo de ação.

Linhas de Ações

I - Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes (ANEXO 7):

Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Ações de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

II - Violência doméstica (ANEXO 8):

Prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica.

III– Crianças e adolescentes na rua, bem como crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e/ou usuário de substâncias psico-ativas (ANEXO 9)

Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

IV – Atendimento sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional – Projeto Complementar, conforme Termo de Referência (ANEXO 10)

Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, com ações que valorizem suas potencialidades através de atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.

V – Preparação para o Mundo do Trabalho (ANEXO 11)

Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho.

VI – Fortalecimento e Capacitação para Entidades de Atendimento Registradas no CMDCA-RIO (ANEXO 12)

Contratação de Instituição sem Fins Lucrativos, com a finalidade de promover formação de instituições que atendam crianças e adolescentes na Cidade do Rio de Janeiro, em conteúdos que são foco de sua atuação, nas diversas linhas de trabalho.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O procedimento de seleção será constituído por (04) quatro etapas:

A - Habilitação documental;

B - Habilitação técnica;

C- Visita técnica;

D - Aprovação pela Plenária do CMDCA-Rio.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Os documentos e o projeto deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e rubricado, protocolados no: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 6º andar – sala 663 – Cidade Nova – Rio de Janeiro, conforme modelo abaixo:

NOME DO PROJETO – EDITAL CMDCA Nº _____/2013

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE DA INSTITUIÇÃO e CDS DE REFERÊNCIA

6. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

6.1. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o **PLANO DE TRABALHO** serão inseridos no mesmo envelope único indicado no subitem 5.1 acima, e apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

6.2. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** é composta dos seguintes documentos:

01	Estatuto e/ou Contrato Social registrado em cartório competente; Art. 28, III
02	Ata de eleição que comprove o representante legal em exercício registrada em cartório competente; Art. 28, III, da Lei n.º 8.666/93.

03	Identidade do Representante legal; Art. 28, I
04	CPF do representante legal; Art.29, I
05	Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;
06	CNPJ da instituição; Art.29, I
07	Registro da ONG no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), quando execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, conforme Art. 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13/07/90;
08	Certidão negativa de débito referente ao INSS; Art. 29, IV
09	Certidão negativa de débito referente ao FGTS; Art. 29, IV
10	Certidão negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11

6.2.1 Os documentos que fazem parte da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal da instituição, ou seu procurador, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.2 Se os documentos necessários à habilitação não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias, **contados até a data da sessão de abertura dos envelopes.**

6.3. O PLANO DE TRABALHO deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA** em conformidade com o roteiro que constitui o ANEXO I do presente Edital, em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia em papel, deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD). Deverá estar na fonte Arial 12, com espaçamento simples e máximo de 30 folhas. (Excluem-se dessa formatação e limite de páginas os 03 orçamentos que dão subsídios à proposta de preço). A não observância destes constitui-se em critério de **ELIMINAÇÃO**

6.3.1 O roteiro de elaboração do Plano de Trabalho encontra-se no ANEXO I do presente Edital e estarão disponíveis na Secretaria do Conselho situado à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º

andar – sala 663 – Cidade Nova – Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 18:00h.

6.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues o envelope na forma do subitem 5.1.

6.5. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio, por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

6.6. As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O CMDCA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Processo Seletivo ou os seus resultados.

6.7. O CMDCA poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos exigidos neste Edital.

6.8. É facultado ao CMDCA, em qualquer fase do processo seletivo público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

6.9. Serão eliminadas as propostas que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por meio de fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento contidas neste Edital.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A abertura do envelope se dará em Sessão Pública previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos proponentes e pelos membros da Comissão, conforme art. 43, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data do protocolo no CMDCA-Rio, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

7.3. O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

7.4. Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.5. A análise do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

7.6. O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo I deste Edital.

7.7. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, devidamente aprovado, nos moldes exigidos pelo artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666/93, contendo: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação de recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim de execução do objeto; estar devidamente assinado e identificado (nome, matrícula, cargo e lotação do dirigente). O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo deste Edital.

7.8. O resultado da habilitação Técnica será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados – cabendo recurso desta decisão.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A avaliação e julgamento dos projetos habilitados no procedimento seletivo se darão em duas fases:

A - Eliminatória

B - Classificatória

8.2. FASE ELIMINATÓRIA:

8.2.1. Serão eliminados do processo de seleção:

a) Os projetos que não atenderem a quaisquer critérios eliminatórios previstos no presente Edital;

b) Os projetos que receberem pontuação abaixo de 70 pontos, não participarão da fase seguinte: Visita Técnica;

c) A não apresentação do ARQUIVO DIGITAL EM CD;

d) Apresentação fora dos seguintes padrões: Arial 12, espaçamento simples e máximo 30 páginas.

8.2.2. O Plano de Trabalho deve:

a) Estar em consonância com a legislação relacionada à Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, notadamente com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), com as diretrizes de atuação do CMDCA-Rio, consubstanciadas em seu Plano de Ação anual em vigor e com as demais Deliberações do CMDCA-Rio sobre a matéria;

b) Conter os requisitos formais mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 19.752/01 e suas alterações (Decreto nº 30.668/09);

c) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;

d) Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento à qual se candidatar.

8.3 - FASE CLASSIFICATÓRIA:

8.3.1. Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

c) Fundamentação metodológica e conteúdos propostos;

d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;

f) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio;

g) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

h) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;

i) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;

j) Infra-estrutura física adequada para a execução do projeto observando-se:

j.1- Área mínima de 1 m² por usuário para atendimento na faixa etária de 4 a 6 anos e 1,5 m² por usuário na faixa etária de 7 a 17 anos e 11 meses nas salas de atividades.

j.2- As Entidades que executarem suas atividades em espaços públicos (escolas, vilas olímpicas etc.) ou cedidos por outras entidades deverão anexar ao projeto a declaração de ciência e autorização do detentor/representante legal do espaço;

l) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

m) Aprovação do projeto pelo CMDCA-Rio;

n) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para os mesmos usuários e/ou linha de ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais e CMDCA.

8.3.2. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano da região – IDH;

b) Avaliação Custo X Benefício;

c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;

9. APROVAÇÃO PELA PLENÁRIA DO CMDCA-RIO

9.1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA-Rio, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do FMADCA para o ano de 2014.

9.2. O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA-Rio, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município. Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os convênios ou adequarem os projetos para posterior formalização dos convênios, na ordem de classificação por linha de financiamento. As organizações terão um prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supramencionado, para o envio das alterações solicitadas.

9.3. Os projetos, objetos das propostas de convênios aprovadas a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – Poder Executivo e da Deliberação do Pleno do CMDCA-Rio sobre o certame, terão validade, para fins de conveniamento, por até 24 meses, sem prejuízo das devidas atualizações durante este período.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CMDCA-Rio, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

10.2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação, que terá 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho que, por sua vez, terá 03 (três) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. Os proponentes cujos projetos não forem aprovados pela Comissão de Avaliação, poderão interpor recurso ao CMDCA-Rio, direcionado ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município do resultado da seleção.

10.4. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação para elaboração de parecer, no qual opinará pelo conhecimento, provimento ou não provimento do recurso, em até

03 (três) dias úteis a contar do prazo final de interposição dos recursos. Elaborado o parecer, este será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

10.5. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

10.6. Os demais proponentes serão comunicados da interposição dos recursos e poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação será composta por 10 (DEZ) membros, da seguinte forma:

- 04 Conselheiros do CMDCA-Rio, de forma paritária (02 governamentais e 02 não governamentais);
- 02 experts de notório saber nas linhas de financiamento adotadas neste certame.
- 04 Ex Conselheiros da atual gestão, convidados de forma paritária (02 governamentais e 02 não governamentais)

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COMISSÃO

12.1. - Os critérios de escolha dos membros da Comissão de Avaliação serão fixados, mediante Deliberação própria, pela Plenária do CMDCA-Rio que fará publicar tal ato.

12.2. Fixados os critérios de escolha, a Plenária do CMDCA-Rio definirá os membros da Comissão de Avaliação, mediante Deliberação que será publicada no Diário Oficial do Município.

12.3. A Comissão de Avaliação ficará com disponibilidade integral ao CMDCA-Rio para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

12.4. Mediante solicitação da Comissão de Avaliação, o CMDCA-Rio poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

12.5. Os membros da Comissão da Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participar deste processo seletivo na condição de proponente.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CONCURSO

ATIVIDADES / ATOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	14/05/2014



Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA-Rio	30/06/2014 a 01/07/2014 (10:00h até 17:00h)
Abertura dos envelopes relativos à documentação, habilitação técnica e avaliação dos projetos	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes 15/07/2014 – Documental 21/07/2014 e 22/07/2014 – Avaliação Técnica
Publicação dos resultados da habilitação documental e técnica no D.O.M.	Publicação do resultado 25/07/2014
Visita Técnica às Entidades habilitadas	28/07/2014 a 08/08/2014
Resultado Final	Publicação do resultado 13/08/2014

14. DO ACOMPANHAMENTO (EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS)

14.1. A execução, controle e prestação de contas dos convênios decorrentes desta seleção pública dar-se-ão na forma estabelecida pela legislação vigente.

14.2. O CMDCA-Rio realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades, reuniões com as organizações e convocação de Audiências Públicas para demonstrativos de resultados e prestação de contas durante a execução dos convênios.

14.3. As pessoas físicas ou jurídicas que doarem ao FMADCA/CMDCA-Rio com o objetivo de apoiar um ou mais projetos aprovados nesta seleção pública poderão participar do monitoramento acima mencionado, na forma e condições estabelecidas pela Plenária do CMDCA-Rio, além de acompanharem a aplicação dos recursos através do sítio do Conselho na Internet, gozando, ainda, dos benefícios fiscais atribuídos aos doadores do FMADCA/CMDCA-Rio.

14.4. Semestralmente a Comissão de Políticas Públicas do CMDCA-Rio fará um balanço dos projetos em curso, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de

ação definidos pelo CMDCA-Rio, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

14.5. Para Projetos da linha de Ação IV (Complementar)

O Projeto complementar terá per capita de R\$ 180,00. Os repasses serão mensais, sendo que o primeiro repasse será equivalente a duas parcelas após a assinatura do convênio. Mensalmente deverão ser entregues as RA's devidamente preenchidas. Os recursos referentes às parcelas subseqüentes serão repassados de acordo com as metas atingidas. Caso não seja atingida os descontos serão efetuados na parcela subseqüente.

Para ser considerada meta cheia o beneficiário deverá ter frequência mínima de 80% ou justificativa acompanhada de atestado médico

Ao final do convênio será realizada a prestação de contas financeira de todo o período de execução do convênio de forma completa, seguindo os critérios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A prestação de contas se dará da seguinte forma:

Mensalmente com apresentação da R.A (modelo a ser fornecido pelo CMDCA), será encaminhada a comprovação dos pagamentos dos encargos e apresentação dos contra cheques.

Para as demais linhas de ação não será utilizado o sistema de percapta, devendo a prestação de contas ser apresentada utilizando a forma físico financeira (com apresentação de: notas fiscais, comprovantes de despesas, contra cheques, conciliação bancária e mais o que couber).

15. DO FINANCIAMENTO

15.1. O financiamento dos projetos selecionados dependerá da existência de recursos disponíveis no FMADCA/CMDCA-Rio, podendo ser total ou parcial.

15.2. O apoio financeiro será formalizado por Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o CMDCA-Rio e os proponentes vencedores, na ordem decrescente da classificação final e de acordo com os recursos disponíveis para a respectiva linha de financiamento.

15.3. Os recursos financeiros serão repassados do FMADCA/CMDCA-Rio diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização em parcelas trimestrais.

15.4. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um), salvo hipóteses de relevante interesse público, casos em que poderá

ser renovado por um prazo maior a ser definido pela Plenária do CMDCA-Rio.

Para tanto a Entidade deverá encaminhar ofício com prazo mínimo de 120 dias, antes do término do convênio em vigor, para ser submetida à mesa diretora e Assembleia do CMDCA-Rio. Juntamente com a solicitação da Entidade deverá constar a atestação, emitida pelos fiscais do respectivo convênio, da boa execução do Projeto, bem como a comprovação da regularidade nas prestações de contas.

15.5. O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;
- e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) obras de construção ou reforma;
- g) demais vedações legais.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA-Rio, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Multa, na forma prevista no Convênio;
- d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA-Rio;
- e) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- f) Demais penalidades previstas em lei;

g) Serão aplicadas sanções pelo CMDCA-Rio quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado do processo de seleção previsto no presente edital não gera direito ao financiamento e à execução dos projetos selecionados, que dependerão sempre da disponibilidade orçamentária e da apresentação pela entidade da documentação necessária à assinatura dos convênios.

17.2. Fica desde logo esclarecido que as entidades que tiverem seus projetos selecionados deverão, para a celebração dos convênios, apresentar a documentação complementar abaixo relacionada, prevista na legislação pertinente. Deverão ser apresentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação no DORIO do resultado final da fase que as selecionou, ficando certo que a não apresentação da documentação nesse prazo implicará na inabilitação da entidade para a assinatura do convênio, e conseqüente liberação da verba que seria a ela destinada.

ITEM	DOCUMENTO
1	Plano de trabalho nos moldes exigidos pelo artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666/93, contendo: identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação de recursos financeiros, cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto;
2	Justificativa de Preço, de acordo com o artigo 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93
3	Atos Constitutivos/Estatutos (DE FUNDAÇÃO) da entidade a ser conveniada.
4	Três declarações de órgãos competentes (pessoa jurídica de direito público ou privado) informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, Art. 30, II
5	Currículos dos Dirigentes Permanentes comprovando terem capacidade técnica e experiência nas atividades exercidas pela ONG a que estejam vinculados, conforme Art. 1º, Inciso I do Decreto N.º 32.508, de 13/07/2010.
6	Comprovação do vínculo da equipe com a ONG, que poderá ser feita através da Carteira de Trabalho ou declaração do representante da ONG, no caso de Diretor da entidade, pela Ata de Assembléia de eleição da Diretoria, ou, no caso de associado, comprovação do ingresso na entidade, conforme alínea "h", Art. 4º, Res. Conj. SMA/CGM nº 001 de 09/08/2010

7	Balço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício anterior, conforme inciso I, Art. 31 da Lei 8.666/93
8	Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou do Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, se houver; Art. 71, § 2º da Lei 8.666/93 e Enunciado n.º 331 da Súmula de Jurisprudência do TST.
9	Registro da ONG no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), quando execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, conforme Art. 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13/07/90;
10	Declaração de que a instituição não possui funcionário que pertence ao 1º e 2º escalão da Administração Pública Municipal. Decreto n.º 19.381 de 01/01/01;
11	Declaração de que a instituição observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres disposto no Decreto n.º 21.083 de 20/02/02, alterado pelo Decreto n.º 21.253, de 05/04/02;
12	Declaração de que a instituição cumpre o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27/10/99 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; <u>(COM FIRMA RECONHECIDA, CONFORME ALÍNEA "J", ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/CGM Nº 001 DE 09/08/2010)</u>
13	Declaração de que na sua Diretoria NÃO possui pessoas que participam da Diretoria de outra Fundação Privada ou Associação. Decreto n.º 25.459 de 03/06/05; <u>(COM FIRMA RECONHECIDA, CONFORME ALÍNEA "J", ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/CGM Nº 001 DE 09/08/2010)</u>
14	Declaração de que a Organização NÃO executa suas atividades fins por subcontratação, conforme Inciso I do Art. 1º do Decreto N.º 32.508, de 13/07/2010.
15	Estatuto e/ou Contrato Social registrado em cartório competente; Art. 28, III
16	Ata de eleição que comprove o representante legal em exercício registrado em cartório competente; Art. 28, III, da Lei n.º 8.666/93.
17	Identidade do Representante legal; Art. 28, I
18	CPF do representante legal; Art.29, I
19	Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;

20	CNPJ da instituição; Art.29, I
21	Comprovante do registro de cadastro de contribuinte da ONG, Estadual ou Municipal
22	Certidão Conjunta Negativa quanto aos Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Art. 29, Inciso III da Lei n.º 8.666/93. Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGF/RFB n.º 02, de 31/08/05.
23	Certidão quanto a dívida ativa junto a Fazenda do Estado; Res. PGE/SER n.º 33, de 24/11/2004.
24	Certidão quanto a dívida ativa junto a Fazenda do Município; Art. 29, III
25	Certidão negativa de débito referente ao INSS; Art. 29, IV
26	Certidão negativa de débito referente ao FGTS; Art. 29, IV
27	Ato Declaratório de Isenção do INSS - Art. 308 da IN - INSS/DC n.º 100, de 18/12/2003 ou Declaração da ONG de não possuir isenção; Res. SMAS n.º 73, de 21/09/2005.
28	Prova de regularidade com as Fazenda Estadual (ICMS); Art. 29, Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
29	Prova de regularidade com as Fazenda Municipal (ISS); Art. 29, Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
30	Certidão do 1º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro. Deliberação CODESP N.º 67, de 13/03/07. FALÊNCIAS E CONCORDATAS (FINALIDADE: CONCORRÊNCIA E OUTRAS)
31	Certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro. Deliberação CODESP N.º 67, de 13/03/07. FALÊNCIAS E CONCORDATAS (FINALIDADE: CONCORRÊNCIA E OUTRAS)
32	Certidão do 3º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro. Deliberação CODESP N.º 67, de 13/03/07. FALÊNCIAS E CONCORDATAS (FINALIDADE: CONCORRÊNCIA E OUTRAS)
33	Certidão do 4º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro. Deliberação CODESP N.º 67, de 13/03/07. FALÊNCIAS E CONCORDATAS (FINALIDADE: CONCORRÊNCIA E OUTRAS)

34	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Lei nº 12.440/11
----	---

17.2.1. Toda documentação deve ser autenticada em cartório ou por servidor municipal lotado na SMDS mediante a apresentação dos documentos originais (é necessária identificação, matrícula e lotação do servidor);

17.2.2. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado.

17.3. Cabe à Plenária do CMDCA-Rio deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

17.4. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

17.5. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste concurso e o apoio dele decorrente.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os anexos seguintes:

Anexo 1- Roteiro de Elaboração do Plano de Trabalho

Anexo 2 - Demonstrativo Etapas das Atividades

Anexo 3 - Demonstrativo Orçamento Físico-Financeiro

Anexo 4 - Demonstrativo Recursos Humanos do Projeto

Anexo 5 - Demonstrativo Cronograma do Desembolso Físico-Financeiro do Projeto

Anexo 6 - Demonstrativo Cronograma de Desembolso Financeiro do CMDCA-Rio

Anexo 7 - Termo de Referência Linha de Ação 1

Anexo 8 - Termo de Referência Linha de Ação 2

Anexo 9 - Termo de Referência Linha de Ação 3

Anexo 10 - Termo de Referência Linha de Ação 4

Anexo 11 - Termo de Referência Linha de Ação 5

Anexo 12 - Termo de Referência Linha de Ação 6

ANEXO 1

Roteiro de Elaboração do Plano de Trabalho

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Do Projeto	
Nome do Projeto:	
.....	
Local (is) onde o Projeto será executado:	
.....	
Prazo de Execução:	
.....	
Nº de Beneficiários:	Empregos diretos gerados:

1.2 - Do Proponente	
Instituição Proponente:	
.....	
CNPJ:	Telefones:
.....	
Endereço:	
.....	
Município:	Estado:
CEP:	

1.3 - Do Representante Legal	
Nome do Representante Legal:	
.....	
CPF:	Telefones:
.....	
Endereço residencial:	
.....	
Município:	Estado:
CEP:	

2. DAS LINHAS DE AÇÃO (Informar em que linha de ação o projeto se insere)

3. APRESENTAÇÃO

Deve-se apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez.

4. JUSTIFICATIVA



Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.

5. OBJETIVOS

5.1 GERAL

Deve formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual a transformação social que se deseja realizar? O que se quer mudar na realidade alvo?

5.2.ESPECIFICOS

Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto.

6. METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa considerando um espaço temporal e representando a quantificação dos objetivos específicos.

7. METODOLOGIA

Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.

8. INDICADORES/ AVALIAÇÃO

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.

Ex: Indicador: nº de participantes de uma determinada oficina

Ex: Meios de verificação: lista de presença, fotos, certificados, etc.

9. PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto, referindo-se a indivíduos, grupos ou coletividades, informando o nº de pessoas e o de famílias quando for o caso.

10. PARCERIAS

Deve descrever os envolvidos no projeto (área da organização proponente/executora e outras instituições envolvidas).

Deve ser definido de quem será a coordenação do projeto e as fontes de financiamento do projeto previstas ou confirmadas, internas e externas.

Deve explicitar quem são os investidores e de onde virão os recursos financeiros, materiais e humanos devidamente quantificados em moeda, necessários à execução do projeto, discriminando os seus diversos componentes.



11. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Assegurar ao CMDCA plena divulgação de sua imagem correspondente aos recursos recebidos.

12. ETAPAS DAS ATIVIDADES (Anexo 2)

Informar detalhadamente todas as atividades previstas no projeto (ex: acompanhamento, avaliações, supervisões, reuniões, relatórios, atividades culturais, aulas etc.), informando a periodicidade (ex: 3 vezes por semana) e duração de cada atividade (ex: 1 mês; 1 ano).

13. ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo 3 e 4)

Especificar os gastos necessários para realização do projeto, relacionando-os por tipo de despesa com pessoal (valor/hora), material, custos operacionais, equipamentos etc., informando valores unitários e total. Para cada tipo de despesa citar a unidade de medida (ex.: caixa – cx, jogo- jg, metro-m e assim por diante). O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto. EXCETO PARA A LINHA DE AÇÃO IV

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO (Anexo 5)

Deve apresentar a previsão de todos os pagamentos a serem desembolsados pelo CMDCA-Rio, o número e a quantidade de parcelas, data da liberação da parcela, valor e o percentual correspondente ao total. EXCETO PARA LINHA DE AÇÃO IV

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO DO CMDCA-RIO (Anexo 6)

Deve apresentar para cada natureza de despesa, o valor mensal correspondente e respectivo total, informado para cada natureza de despesa, o seu valor correspondente e respectivo total, juntamente com 03 orçamentos para cada item cotado. EXCETO PARA LINHA DE AÇÃO IV.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

17. AVALIAÇÃO

Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quem irá avaliar, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (modo de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).

18. EQUIPE TÉCNICA



Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto).

Deve mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional.

19. ASSINATURA

Deve mencionar o nome completo do responsável técnico pelo Projeto. Deve conter a rubrica em todas as páginas e a assinatura ao final da apresentação do Projeto.

Anexo 2 – ETAPAS DAS ATIVIDADES

METAS	ATIVIDADES	ANO XX – MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

(Esta planilha deverá vir em Excel)

Anexo 3 – ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO
(Abaixo damos exemplos de alguns itens que podem integrar o orçamento)

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	
			UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1. Material				
1.1. Material de Escritório				
			Sub-total	
1.2. Material de Higiene/Limpeza				
Sub-total				
1.3. Material p/Oficinas				
			Sub-total	
2. Alimentação				
			Sub-total	
5. Custo com Atividades/Eventos				
			Sub-total	
6. Pessoal				
Coordenador Geral				
Monitores				
Equipe Pedagógica				
			Sub-total	
7. Outros Gastos (especificar				
			Sub-total	

**(Esta planilha deverá vir em Excell)
EXCETO PARA LINHA DE AÇÃO IV**

Anexo 4 – RECURSOS HUMANOS DO PROJETO
(Informe a composição das equipes técnica/pedagógica do projeto)

(Esta planilha deverá vir em Excell)

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	NATUREZA DO VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
TOTAL GERAL				

Anexo 5 – CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

(Deve apresentar para cada item de despesa o valor mensal correspondente e o respectivo total)

NATUREZA DAS DESPESAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

**(Esta planilha deverá vir em Excel)
EXCETO PARA A LINHA DE AÇÃO IV**

**Anexo 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
DO CMDCA-RIO**

(Deve apresentar a previsão de todas as parcelas a serem desembolsadas pelo CMDCA-Rio, mês da liberação, valor e percentual correspondente ao total)

PARCELA 1	%	PARCELA 2	%	PARCELA 3	%	PARCELA 4	%	T O T A L	%
									100,0

EXCETO PARA A LINHA DE AÇÃO IV

Declaro serem verdadeiras as declarações contidas neste documento e me comprometo com **o cumprimento deste plano de trabalho e a garantia das contrapartidas nele sinalizadas.**

Representante Legal



ANEXO 7

TERMO DE REFERÊNCIA

Linha de ação I - Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

- Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Ações de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

FINANCIAMENTO: Fundo Municipal para o Atendimento para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARCERIA: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- INTRODUÇÃO:

A década de 90 foi singular para a discussão sobre a situação da infância e juventude no Brasil, a partir da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que regulamentou os artigos 227 e 228 da Constituição Federal.

O ECA trás uma nova cultura no trato das questões relacionadas à infância e à adolescência e estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos fundamentais e em condição peculiar de desenvolvimento.

Conforme previsto no Art. 5º do ECA, “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos, fundamentais”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas concretas para proteger crianças e adolescentes e punir os responsáveis por crimes sexuais. Desta forma, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, para além de ser um crime contra a liberdade sexual, também é visto como uma violação dos direitos humanos, ou seja, do direito ao respeito, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento de uma sexualidade saudável.

Existem duas facetas da violência contra crianças e adolescentes, que se inter-relacionam e que precisam ser entendidas em suas especificidades: o abuso e a exploração sexual.

O Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (Estocolmo, 1996) define:

“A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é uma violação dos direitos



fundamentais. Abrange o abuso sexual por parte do adulto, e remuneração em dinheiro ou em espécie para criança e/ou adolescente ou para um terceiro ou várias pessoas. A criança ou adolescente é tratado como objeto sexual ou mercadoria. A exploração sexual constitui uma forma de coerção e violência, equivale a trabalho forçado e constitui uma forma contemporânea de escravidão”.

Já o abuso sexual se constitui na utilização do corpo de uma criança ou adolescente, para a satisfação sexual de um adulto ou de uma pessoa em fase de desenvolvimento maior. O abuso sexual ocorre, na grande maioria dos casos, entre quatro paredes e é protegido pelo bem conhecido “muro do silêncio”. O abuso sexual é um fato complexo e suas causas são multifatoriais.

No Brasil, ainda observamos que muitas crianças e adolescentes são vítimas de violência, sendo este um tema que merece atenção por parte dos órgãos de defesa de direitos de crianças e adolescentes.

2. DO OBJETIVO

1.1. Objetivo Geral

Contribuir para o fortalecimento de ações de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual ou em situação de vulnerabilidade.

1.2. Objetivos Específicos

- a) Promover a inclusão e promoção social de crianças adolescentes e suas famílias;
- b) Promover o conhecimento e potencializar as capacidades físicas e intelectuais das crianças e adolescentes;
- c) Oferecer oficinas de prevenção à violência intra-familiar;
- d) Oferecer oficinas para crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, sobre seus direitos, visando ao fortalecimento da sua auto-estima e defesa contra a violência sexual;
- e) Garantir a inclusão e permanência da criança/adolescente na escola, prevenindo a evasão e o “fracasso” no desempenho escolar;
- f) Atender casos de violação de direitos encaminhados pelos órgãos do sistema de garantia de direitos.

3- META

De acordo com a necessidade local, a partir da identificação de casos pela entidade executora do projeto, bem

como de estatísticas e encaminhamentos dos órgãos do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

4- PUBLICO ALVO

Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, abuso e/ ou exploração sexual, ou em situação de violação de direitos.

5-METODOLOGIA

A proposta metodológica deverá contemplar, de forma articulada, o atendimento à criança e ao adolescente, bem como sua família de origem e/ ou seus responsáveis.

O atendimento deverá ser realizado de forma individual ou em grupo, de acordo com a análise caso. A metodologia deverá respeitar aspectos históricos e culturais presentes na constituição social da população brasileira, bem como promover o fortalecimento e a consolidação dos sistemas/redes de proteção locais.

ANEXO 8

TERMO DE REFERÊNCIA

Linha de ação II - Violência doméstica:

Prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica.

FINANCIAMENTO: Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARCERIA: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- INTRODUÇÃO:

A violência doméstica contra crianças e adolescentes é caracterizada por atos e/ou omissões praticados por pais, familiares ou responsável pela criança e/ou adolescente, sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica. Implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (*Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Violência Doméstica na Infância e na Adolescência, SP, Robe, 1995.*)



Estima-se que a violência verificada nas denúncias aos órgãos de proteção dos direitos da infância/adolescência é estatisticamente menor que o número de casos reais, sendo apenas a ponta do iceberg das incontáveis agressões cometidas contra crianças e adolescentes. Muitos casos não são notificados e observa-se que o número deles depende do tamanho do complô de silêncio, do qual muitas vezes participam profissionais, vizinhos, parentes, familiares e até a própria vítima.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a notificação de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes aos Conselhos Tutelares é obrigatória. Seu art. 13 determina que “os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”.

A notificação da violência doméstica contra crianças e adolescentes aos órgãos do sistema de garantia de direitos, tais como os Conselhos Tutelares, o Poder Judiciário (Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, Juizados de Violência Doméstica contra Mulher, Varas de Família e Criminais), o Ministério Público (Promotorias de Justiça da Infância e Juventude), Delegacias Especializadas (DEAM'S e DCAV) e entidades de atendimento é fundamental para segurança de crianças e adolescentes.

A violência doméstica ocorre dentro de casa, no âmbito da vida privada, numa atmosfera de segredo familiar. O local onde crianças e adolescentes deveriam ser protegidos é justamente seus direitos se vêm ameaçados e violados.

A literatura nos mostra as várias consequências desse tipo de violência, dentre estas destaca-se a saída de crianças e adolescentes para a rua como uma alternativa às agressões e ameaças no âmbito doméstico.

2. DO OBJETIVO

1.1. Objetivo Geral

Atendimento psicossocial especializado a crianças e adolescentes vítimas de quaisquer tipos de violência doméstica e suas respectivas famílias.

1.2. Objetivos Específicos

- a) Oferecer oficinas de prevenção à violência intra-familiar;
- b) Atendimento individual ou em grupo especializado a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
- c) Articulações institucionais que se fizerem necessárias;

d) Analise dos casos encaminhados pelos órgãos do sistema de garantia de direitos;

e) Garantir a inclusão e permanência da criança/adolescente na escola, prevenindo a evasão e o “fracasso” no desempenho escolar.

3- META

De acordo com a necessidade local, a partir da identificação de casos pela entidade executora do projeto, bem como de encaminhamentos dos órgãos do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

4- PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, ou em situação de ameaça de violação de direitos.

5- METODOLOGIA

A proposta metodológica deverá contemplar, de forma articulada, o atendimento à criança e ao adolescente bem como sua família de origem e/ ou seus responsáveis. O atendimento deverá ser realizado de forma individual ou em grupo, de acordo com a análise caso. A metodologia deverá respeitar aspectos históricos e culturais presentes na constituição social da população brasileira, bem como promover o fortalecimento e a consolidação dos sistemas/ redes de proteção locais.

ANEXO 9

TERMO DE REFERÊNCIA

Linha de ação III – Crianças e adolescentes na rua, bem como crianças e adolescentes em situação de moradia de Rua e/ou usuário de substâncias psico-ativas:

Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

FINANCIAMENTO: Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARCERIA: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- INTRODUÇÃO:

As reflexões sobre a necessidade de se construir uma política de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua no Município do Rio de Janeiro tiveram início em 1998, ano em que o CMDCA-Rio começou a formular a deliberação da Política de Intervenção Frente à Violência Doméstica, tendo os Conselhos Tutelares - CT um papel importante na coleta dos dados, bem como das demandas para este atendimento.

Além desta, destaca-se a implementação do Programa Família Acolhedora, em 2000, a Política de Abrigo, em 2001, que redundaram na pesquisa sobre os abrigos para crianças e adolescentes no Município do Rio de Janeiro, bem como no projeto de reordenamento de abrigos. financiados pelo CMDCA-Rio. Estas políticas contribuíram para debates e estudos sobre as crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de referência e que, cotidianamente, têm seus direitos violados. No ano de 2003, a construção da política municipal para crianças e adolescentes em situação de rua foi contemplada no Planejamento Estratégico do CMDCA-Rio.

Em 2008 o CMDCA-Rio, em assembleia pública, nomeou um Grupo de Trabalho para elaboração e redação da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e, em Julho de 2009, foi aprovada a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua.

Desde então a Comissão Municipal para Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua vem se reunindo e estabelecendo estratégias para, junto aos órgãos públicos municipais, implementar as diretrizes propostas pela Política construída no interior do CMDCA-Rio.

O contexto atual de crianças e adolescentes dependentes de substâncias psico-ativas, em especial o crack, vem tomando dimensões expressivas, expondo crianças e adolescentes a situação de risco clínico, psicológico e social. E a instalação de Casas Vivas – centro de acolhimento especializados para crianças e adolescentes usuárias de drogas tendo sido uma das principais respostas do executivo municipal para a situação de rua de crianças e adolescentes.

2. DO OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

Atendimento psicossocial especializado a crianças e adolescentes em situação de rua, bem como das que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Acolhimento (recepção e atendimento);
- b) atendimento individual ou em grupo especializado a crianças e adolescentes;
- c) Articulações institucionais que se fizerem necessárias;
- d) Análise dos casos encaminhados pelos órgãos do sistema de garantia de direitos;
- e) Estudo de caso.

3- META

De acordo com a necessidade local, a partir da identificação de casos da entidade bem como de encaminhamentos dos órgãos do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

4- PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua e/ou usuário de substâncias psicoativas.

5- METODOLOGIA

A metodologia proposta baseia-se na sustentação da singularidade, do respeito às diferenças, na construção de um saber comum. Entendendo que o conhecimento técnico é um instrumento importante, contudo, que este deverá ser utilizado a partir do saber do próprio usuário, da família e da comunidade em que está inserido.

A metodologia proposta deverá criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes e suas respectivas famílias, a restituição e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO 10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO COMPLEMENTAR – uma política de atendimento especial para crianças e adolescentes da Cidade do Rio de Janeiro



FINANCIAMENTO: Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARCERIA: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- INTRODUÇÃO

Em 2004, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro, lançou o primeiro Edital do Projeto denominado COMPLEMENTAR, regulamentado por Deliberação, destinando orçamento próprio para o Projeto através de recursos do FMADCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Naquele primeiro momento o Projeto Complementar foi apresentado as Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas no CMDCA /RJ, através de concurso público, destinado ao atendimento de 750 crianças de 4 a 14 anos. Com o objetivo principal de contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em atendimento complementar ao horário escolar, associado a atividades educativas, culturais, socializantes, esportivas, recreativas, de lazer, de discussões em grupo e de autoconhecimento. Potencializando o aprendizado escolar e prevenindo a evasão. Prevendo sempre um trabalho com o envolvimento das famílias, comunidade local e escola, focado na criança e adolescentes vulnerável e em risco social, seja portador de deficiência ou não.

Em maio de 2006, também por votação em Assembleia Ordinária, os conselheiros deliberaram a ampliação por mais 12 meses para o atendimento de 2950 crianças e adolescente, mantendo as entidades conveniadas e em consolidação com este Termo de Referência.

O Fundo da Criança e do Adolescente é um instrumento democrático de gestão política para crianças e adolescente, especialmente porque é gerido pelo Conselho de Direito, que conta com representantes da sociedade civil em igual número dos conselheiros representantes do governo. Tendo a parceria dos contribuintes (pessoa física ou jurídica) que optam por fazer doações ao Fundo, que querem com transparência e clareza, ter ciência da destinação de suas contribuições. O FMADCA é um meio fundamental para o cumprimento do “ECA”; sendo visto como um dos instrumentos mais importantes para o exercício da cidadania. “A garantia de prioridade compreende:

(...) d)Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.” (Parágrafo único do art. 4º do ECA).

Os recursos do Fundo devem fomentar a construção de políticas públicas a partir de projetos especiais de atenção, estudo e atendimento as nossas crianças. No ano de 2012, o grupo de 20 Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Rio de Janeiro, define ser o **Projeto Complementar – política de atendimento a crianças e adolescentes**, uma das prioridades de investimento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes. Este projeto é a tradução da real preocupação com o bem estar das crianças e adolescentes e colabora na prevenção de situações deploráveis e abusivas na garantia de direitos de criança e adolescentes.

2- APRESENTAÇÃO

O Projeto Complementar se constitui numa iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Seu objetivo é dar atendimento socioeducativo às crianças e adolescentes, em horário complementar ao da escola. Através de atividades culturais, educativas, esportivas e sociais, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento integral, colabora com a inclusão social, a exclusão da rua como possibilidade de vida e moradia, promoção das capacidades físicas e intelectuais e colaborar preventivamente, com a diminuição da evasão e fracasso escolar.

3. DO OBJETIVO

3.1. Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, com ações que valorizem suas potencialidades através de atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.

3.2. Objetivos Específicos

- a) Promover a inclusão e promoção social de crianças /adolescentes e suas famílias;
- b) Promover o conhecimento e potencializar as capacidades físicas e intelectuais;
- c) Garantir a inclusão e permanência da criança/adolescente na Escola, prevenindo a evasão e o “fracasso” no desempenho escolar;

- d) Contribuir para exclusão da rua tida como possibilidade de vida e moradia;
- e) Colaborar na redução do trabalho infantil com a inclusão de crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce.
- f) Prevenir a violência e abuso contra crianças e adolescentes;
- g) Promover hábitos saudáveis para crianças, adolescentes e familiares (higiene, saúde e alimentação);
- h) Promover intervenção no sentido de reverter a situação de risco, através de propostas inovadoras, que garantam o atendimento integral;
- i) Criar condições para promoção da autonomia de jovens;
- j) Contribuir para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida;
- k) Contribuir para redução do tempo de exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social (violência, trabalho infantil e fome);
- l) Capacitar profissionais envolvidos para o monitoramento e avaliação do Projeto Complementar;
- m) Divulgar os resultados alcançados na execução do Projeto;

4. DA METODOLOGIA

4.1. Público Alvo

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 4 a 17 anos.
Crianças e adolescentes matriculadas no Ensino Fundamental ou Médio.

Crianças e adolescentes em situação vulnerável, de risco social e exclusão.

Crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar

Crianças e adolescentes encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude

Crianças e adolescentes encaminhadas das CAS e CRAS

Crianças e adolescentes encaminhados pelas Escolas Públicas

4.2. Período de Execução: 12 meses

4.3. Atendimento por Núcleo: 25 metas

Definição de Núcleo: espaço destinado à realização das atividades / atendimento. Deve respeitar as condições de segurança, estrutura física, organização e higiene adequadas ao atendimento. Podendo uma mesma instituição (pública ou organização da sociedade civil) ter mais de um Núcleo, até o limite de 8 (oito) núcleos.

4.4. Atendimento por turma: 25 (observado a metragem de 1,5 m² por criança, em cada sala)

4.5. Carga Horária: de 2^a à 6^a feira, por 4 horas diárias.



4.6. Área de abrangência: Cidade do Rio de Janeiro

4.7. Princípios Educativos Norteadores do Projeto:

- a) Assegurar à criança e adolescente atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Assegurar atendimento diferenciado de acordo com a faixa etária: de 04 a 6 anos e de 07 a 14 anos e 15 a 17 anos;
- c) Valorizar a criança e o adolescente como ser ativo e social, que constrói e apropria-se do seu conhecimento desde o nascimento, sendo sujeito protagonista das ações desenvolvidas;
- d) Processar as ações de forma integrada com a Equipe do Projeto, as Crianças e Adolescentes, as Família e a Comunidade;
- e) Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade;
- f) articular com rede de serviços locais, programas e projetos existentes na comunidade, de forma garantir a sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas e a promoção das famílias.

4.8. Ações por Núcleo:

Ampliar, implantar ou potencializar ações sociopedagógicas em meio aberto, direcionadas para crianças, adolescentes e suas famílias, em complementação ao horário escolar.

4.9. Atividades:

Educativas, culturais, esportivas e sociais, direcionadas ao público alvo, com envolvimento da família e comunidade.

4.10. Alimentação

Oferecimento de lanche diário e colação para cada criança e adolescente matriculado, composto de: sanduíche ou biscoito, suco/vitamina/ refresco/leite e fruta, ou almoço.

O cardápio deverá ter a supervisão de um nutricionista, e ser apresentado à fiscal sempre que solicitado.

4.11. Acompanhamento pedagógico/educacional

Cada Núcleo deverá acompanhar, trimestralmente, a frequência e desempenho das crianças e adolescentes no ensino fundamental ou médio, monitorando a evasão e “fracasso” escolar.

4.12. Acompanhamento Familiar

Cada Núcleo deverá promover ações com os familiares, de forma a integrá-los nas ações do Projeto e conscientiza-los para

a importância da participação da família no processo de desenvolvimento e educação de seus filhos.

4.13. Fortalecimento das Ações Comunitárias

Promoção do fortalecimento de redes familiares e comunitárias para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através de formação de grupos de discussão sobre a temática dos direitos da infância, formação de multiplicadores, ocupação dos grupos comunitários existentes e outros.

5. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Cada núcleo deverá contar com uma equipe mínima de trabalho, exigida para execução do Projeto.

01 Coordenador para o projeto	Profissional de nível superior – formação em psicopedagogia ou assistência social ou pedagogia ou psicologia.
01 Monitor	Profissional de nível médio, para cada grupo de 25 crianças / adolescentes, mínimo de 20 horas semanais.
04 Dinamizadores	Profissionais de nível médio ou superior, que desenvolvam atividades específicas, como: dança, teatro, informática, esporte, música, mínimo de 16 horas semanais por turma.
01 Merendeira	Profissional de nível fundamental completo, responsável por processar e servir o lanche diário.
01 Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional de nível fundamental completo ou não, responsável pela limpeza e higienização

	do ambiente.
--	--------------

6. DA CAPACITAÇÃO

Com o objetivo de colaborar na avaliação e monitoramento do Projeto Complementar, os profissionais envolvidos na coordenação e execução direta (monitores e dinamizadores) das atividades serão convidados a se reunir em dois momentos, denominados: “1ª e 2ª JORNADA DE MONITORAMENTO – Projeto Complementar”. Nesses encontros, os profissionais traçarão juntos e orientados por conselheiros do CMDCA e Técnicos da SMDS, uma sistemática única de monitoramento e coleta de dados, que facilitem a avaliação geral do Projeto, bem como deverão discutir as ações desenvolvidas com crianças, adolescentes e familiares.

7. DA DIVULGAÇÃO

Todo material de divulgação (material impresso, vídeo, Internet, etc), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, uniforme/camiseta de crianças/adolescentes e/ou funcionários, deverão ter as logos: 1) Projeto Complementar; 2) CMDCA e 3) Prefeitura do RJ / SMDS;

7.1. PLACA DE DIVULGAÇÃO

Divulgar através de placa, a ser fixada no Núcleo (espaço físico) onde o Projeto é desenvolvido, a parceria, com o seguinte texto: **“O Projeto COMPLEMENTAR beneficia diretamente.....(escrever o número) crianças e adolescentes e é desenvolvido com a parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RJ.”** Incluir as três logos citadas acima.

Nota: Antes do início das atividades a Entidade deverá enviar ao CMDCA-RIO as artes da placa e dos uniformes para APROVAÇÃO

É obrigatória a utilização da placa identificando: nome do projeto, nº de Crianças atendidas e informando naquele Projeto são utilizados recursos do FMADCA

A não observância destes ensejará na suspensão dos recursos até a regularização.

7.2. UNIFORMES



Cada núcleo deverá fornecer, no mínimo, 02 uniformes, além do material pedagógico para cada atividade a cada criança/adolescente atendido; sem custos para estes;

7.3. MOSTRA CULTURAL COMPLEMENTAR

Uma vez, no decorrer de 12 meses, os núcleos participarão da “Mostra Cultural Complementar”. Um encontro com representatividade de todos os núcleos, tendo apresentações culturais diversas, com o objetivo de reunir crianças e adolescentes do Município; mobilizar escolas, familiares, sociedade, órgãos públicos e privados; contribuir para a valorização da autoestima das crianças e adolescentes, e divulgar o Projeto Complementar.

7.4. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Após a realização da 1ª e 2ª Jornada de Monitoramento – Projeto Complementar, conselheiros do CMDCA e técnicos da SMDS, deverão publicar os resultados alcançados no Projeto. A publicação deverá conter dados parciais ou totais, em material impresso, a ser distribuído para os núcleos, escolas, entidades públicas ou privadas e para os doadores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. DO RECURSO FINANCEIRO

Valor per capita mensal por criança ou adolescente: R\$ 180,00 com metas máximas por Instituição até 200 metas(8 núcleos).

Os repasses serão trimestrais, sendo que mensalmente deverão ser entregues as RA's devidamente preenchidas. Os recursos referentes às parcelas subseqüentes serão repassados de acordo com as metas atingidas no trimestre anterior. Caso não seja atingida a meta em um ou mais meses, os descontos serão efetuados na parcela referente ao trimestre.

Para ser considerada meta cheia o beneficiário deverá ter frequência mínima de 80% ou justificativa acompanhada de atestado médico

Ao final do convênio será realizada a prestação de contas financeira de todo o período de execução do convênio de forma completa, seguindo os critérios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A prestação de contas se dará da seguinte forma:



Mensalmente com apresentação da R.A (modelo a ser fornecido pelo CMDCA), será encaminhada a comprovação dos pagamentos dos encargos e apresentação dos contra cheques.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições da Organização da Sociedade Civil e/ou Projeto do Setor Público

- Contratar funcionários necessários ao Projeto (equipe direta), garantindo o custeio de todos os vínculos empregatícios e direitos trabalhistas dos profissionais contratados;
- Organizar o processo de matrícula (divulgação de vagas, efetivação da matrícula, entrevistas);
- Organizar arquivo com ficha de matrícula, anamnese familiar e documentos da criança/adolescente e sua família;
- Manter atualizadas as informações cadastrais das crianças/adolescentes e suas famílias, bem como dos funcionários, estando tais informações imediatamente disponibilizadas;
- Comprar gêneros alimentícios (para o lanche diário), material pedagógico e de consumo, necessário para o funcionamento do Projeto;
- Manter a frequência média de no mínimo 80% do quantitativo;
- Apresentar a proposta do Projeto a ser desenvolvido nos moldes deste Termo de Referência;
- Não exigir das crianças/adolescentes ou familiares quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Permitir visitas de supervisão, fiscalização e avaliação da CMDCA/SMDS nos Núcleos;
- Participar de reuniões, sempre que convocada, por parte do CMDCA e SMDS;
- Realizar a prestação de contas do recurso através de R.A. (Relatório de Atendimento, nos moldes estabelecidos pela SMDS/CMDCA), contracheques e encargos, que deverão ser entregues mensalmente, e ao final do convênio, com prestação de contas completa.

**Atribuições da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social SMDS - em parceria
com o Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA**



- Caberá à SMDS/CMDCA repassar os recursos em 4 parcelas trimestralmente sendo a primeira no início do convênio;
- Avaliar as ações, através da supervisão técnica e avaliação em parceira SMDS/CMDCA;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento mensal, para liberação dos pagamentos, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento.
- Avaliar a execução dos serviços, por meio de visitas de supervisores técnicos da SMDS, através das Coordenadorias Regionais, nos Núcleos;
- As entidades deverão junto a SME - Secretaria Municipal de Educação, estabelecer o intercâmbio necessário à verificação da frequência e desempenho das crianças nas escolas públicas;

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS PARA RENOVAÇÃO

Cada entidade conveniada, deste Edital que tenha funcionado plenamente por 12 meses deverá apresentar ao CMDCA / SMDS:

- α) ofício solicitando renovação do Convênio, com no mínimo 120 dias de antecedência;
- β) uma nova proposta técnica de trabalho, com base neste Termo de Referência, seguindo o modelo de Apresentação de Projetos fornecido pelo CMDCA, para meta igual ou inferior a estabelecida anteriormente;
- χ) impacto da ação desenvolvida nos doze meses anteriores;

A solicitação será submetida à mesa diretora e Assembleia do CMDCA-Rio. Juntamente com a solicitação da Entidade deverá constar a atestação, emitida pelos fiscais do respectivo convênio, da boa execução do Projeto, bem como a comprovação da regularidade nas prestações de contas.

Os conselheiros do CMDCA, através de uma comissão formada com este fim específico, deverão avaliar/fiscalizar o projeto apresentado/executado por cada entidade, quanto:

- a) a avaliação das supervisoras das CRAS, especialmente a pontuação que a entidade recebe no Relatório Técnico de atendimento;
- b) o poder de articulação com as redes de serviço local, o impacto das ações e a capacidade institucional (espaço físico);
- c) a abrangência territorial, sendo priorizados, projetos que atendam áreas de vulnerabilidade social;
- d) Após a avaliação, poderá o CMDCA deliberar pela renovação por mais 12 meses.



TERMO DE REFERÊNCIA

Linha de Ação V – Preparação para o mundo do trabalho

Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho.

FINANCIAMENTO: Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARCERIA: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- INTRODUÇÃO

A inserção de jovens em programas de capacitação e no mercado de trabalho tem contribuições significativas para suas vidas, como a elevação da auto-estima, melhorias da saúde e na identidade pessoal e profissional. Os programas de capacitação vêm contribuir para que o adolescente possa ter a perspectiva de um futuro profissional melhor.

2. DO OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

Qualificar os adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência na escola;
- b) Estimular práticas associativas e diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público;
- c) Facilitar o auto-conhecimento, desenvolvimento pessoal, profissional e social;
- d) Desenvolver habilidades para as atuais exigências desse novo cenário globalizado, através de modernas propostas pedagógicas;



e) Capacitar os adolescentes a atuar na sociedade e no processo produtivo com responsabilidade e de forma crítica.

3- META

Atendimento sócio-educativo a 15 adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, em horário complementar à escola.

4- PÚBLICO ALVO

Adolescentes na faixa etária de 15 até 17 anos.

5- METODOLOGIA

A metodologia deverá buscar a aproximação teórico/prática através de uma visão psicopedagógica que estimule o adolescente ao aprendizado.

Deverá conter atividades de caráter pedagógico, a fim prepará-los para as atividades profissionais e integração no mercado de trabalho, através de melhoria de escolaridade e atividades direcionadas para atividades culturais, educativas, esportivas e sociais, bem como desenvolver habilidades de comunicação oral, escrita e compreensão de textos; criatividade, organização, raciocínio lógico entre outras habilidades, visando contribuir para o desenvolvimento integral e colaborar com a inclusão social e no mundo do trabalho.

ANEXO 12

TERMO DE REFERÊNCIA

Linha de Ação VI - Fortalecimento e Capacitação para entidades de Atendimento Registradas do CMDCA-Rio

Contratação de Instituição sem Fins Lucrativos, com a finalidade de promover formação de instituições que atendam crianças e adolescentes na Cidade do Rio de Janeiro, em conteúdos que são foco de sua atuação, nas diversas linhas de trabalho.

PROJETO AMPLIANDO O FUTURO – uma proposta de qualificação das instituições que atendem crianças e adolescentes na Cidade do Rio de Janeiro

FINANCIAMENTO: Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente



PARCERIA: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio vem, ao longo de alguns anos, acompanhando a dificuldade de algumas entidades na organização da sua instituição e seus projetos, no que diz respeito ao acompanhamento do objeto de atendimento, monitoramento e avaliação, criação de indicadores, captação de recursos, sustentabilidade e outros.

Desta forma, o CMDCA-Rio propõe o **Projeto Ampliando o Futuro** de qualificação de instituições de atendimento a crianças e adolescentes, formatado em diversos módulos, correspondentes aos conteúdos trabalhados.

Terá como prioridade ser desenvolvido nas Áreas de Planejamento da cidade do Rio de Janeiro, nos territórios das 10 Coordenadorias de Desenvolvimento Social, para as instituições mapeadas em cada território.

O financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente prevê, em seu Artigo 5º, a aplicação de recursos para qualificação de atendimento a crianças e adolescentes.

Os principais eixos de atuação do Projeto são:

- Mapeamento, divulgação e inscrição das diversas instituições por área de abrangência das 10 Coordenadorias de Desenvolvimento Social;
- Elaboração de projetos que representem o desenvolvimento do objeto da instituição, criação de indicadores, avaliação e monitoramento;
- Facilitar o acesso à legislação referente ao sistema de garantia de Direitos e documentação Institucional;
- Ampliação da visão de sustentabilidade, a fim de que cada instituição busque a sua sustentação através do reconhecimento de seu trabalho e apoio de parceiros locais;
- Capacitação em Tecnologia para criação de ferramentas de comunicação.

* **IMPORTANTE:** A mobilização e o encaminhamento das instituições estará condicionada ao disposto no Regulamento Interno do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da



Criança e do Adolescente, Artº 5º, IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de atendimento à criança e ao adolescente que regulamenta as ações financiadas pelo Fundo.

2- APRESENTAÇÃO

O Projeto **Ampliando o Futuro** se constitui numa iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Seu objetivo é promover formação continuada direcionada para as instituições que trabalham com crianças e adolescentes, com o intuito de contribuir com a qualidade dos registros, procedimentos, gestão, atuação, monitoramento, avaliação e captação de recursos.

Existem, hoje, em torno de 500 instituições com registro no CMDCA-Rio e historicamente, nos Editais apresentados todos os anos, mais de 50% das instituições são desclassificadas por apresentarem incorreção nos documentos exigidos e também por baixa qualidade em seus projetos.

Faz parte do Projeto Ampliando o Futuro um planejamento de qualificação de longo prazo, onde o primeiro momento é trabalhar com o universo de aproximadamente 40% das instituições registradas no CMDCA.. Este universo compreende um total de 200 instituições, que serão distribuídas pelas 10 áreas das Coordenadorias de Desenvolvimento Social, sendo 20 instituições por CDS.

Cabe também flexibilizar as demandas apresentadas, pois se em uma CDS as inscrições não atingirem o quantitativo de 20, naquele território, estas vagas poderão ser deslocadas para outro território.

3- DO OBJETIVO

3.1-Objetivo Geral

Contribuir para a qualificação das instituições que prestam atendimento a crianças e adolescentes da Cidade do Rio de Janeiro, através da formação continuada destas instituições visando a melhoria do atendimento, dos registros, cumprimento de metas, ações de sustentabilidade.

3.2-Objetivos Específicos

- a- Inscrever 20 instituições em cada território de referência



- das 10 Coordenadorias de Desenvolvimento Social;
- b- Contribuir com a elaboração dos projetos de cada instituição;
 - c- Construir os indicadores de cada instituição;
 - d- Contribuir com o planejamento de monitoramento e avaliação
 - e- Elaborar o projeto de sustentabilidade.

4-METODOLOGIA

4.1-Público Alvo

Podem participar do Projeto **Ampliando o Futuro** todas as entidades que executam atendimento a crianças e adolescentes e estão registradas no CMDCA.

Nos módulos da formação que tratam do Registro da Instituição no CMDCA e da elaboração do projeto da instituição serão oferecidas 10% a mais de vagas, em relação ao total de inscritos em cada CDS, para instituições não registradas no CMDCA, como forma de contribuir com a efetivação do Registro destas no CMDCA.

4.2-Divulgação

Deverá ser feita uma ampla divulgação no território das Coordenadorias de Desenvolvimento Social, em parceria com a Coordenadora da Coordenadoria, a fim de atingir o maior número de instituições, através de correio eletrônico e mídias sociais.

4.3-Implantação

- Deverá ser escolhido um espaço físico, na área de cada CDS para a execução dos encontros;
- A Equipe responsável pela Formação deverá percorrer as 10 CDS, a fim de desenvolver os módulos apresentados.

4.4- Desenvolvimento do Programa

1ª fase:

Apresentação do calendário da formação em cada território da CDS, com período de divulgação.

2ª fase:

Entrevista com as instituições para criar o Marco Zero, onde serão registrados todos os conteúdos a serem trabalhados na formação, como eles são tratados neste momento inicial.

3ª fase:

A formação propriamente dita.

A metodologia a ser desenvolvida deverá permitir às instituições, durante o curso, refletir e reformular seus projetos e ações a fim de:

- Formular padrões profissionais de gestão de projetos;
- Gerar conhecimento que possibilite um plano de qualidade contínua;
- Promover a criação de indicadores que possibilitem processos de certificação permanente e contínua;
- Criar um projeto de sustentabilidade.

4ª fase:

Apresentação de relatório com as mudanças apontadas e a expectativa de impacto futuro após a implantação do novo modelo.

5- DO RECURSO FINANCEIRO

1. A entidade deverá apresentar a planilha de orçamento físico financeiro aberta, discriminando todos os itens necessários à execução do projeto, observando o item 6.3 do presente Edital.
2. Número de instituições: 200 instituições distribuídas pelas 10 Coordenadorias de Desenvolvimento Social (CDS).
3. O primeiro repasse será referente a duas parcelas, logo após a assinatura do convênio, no mês subsequente os repasses serão mensais mediante apresentação das RA's (relatório de atendimentos) devidamente preenchidas. Serão repassados os recursos de acordo com o atendimento realizado no mês, limitado à meta pactuada no termo de convênio. Ao final do convênio será realizada a prestação de contas financeira de todo o período de execução do convênio, juntamente com relatório técnico, cujo roteiro será definido pelo CMDCA-Rio.
4. A prestação de contas se dará da seguinte forma:

Mensalmente com apresentação da R.A (modelo a ser fornecido pelo CMDCA). Será encaminhada a comprovação dos pagamentos de INSS e FGTS referentes ao mês anterior da relação apresentada, exemplo: RA referente ao mês de março os comprovantes dos pagamentos dos encargos deverão ser referentes ao mês de fevereiro

6- DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições da instituição gestora do Projeto Ampliando o Futuro

- Organizar o processo de inscrição das instituições (divulgação de vagas, efetivação da inscrição, entrevistas);
- Elaborar apostilas, material com conteúdo da formação;
- Apresentar relatório mensal das instituições inscritas e dos compromissos assumidos e efetuados durante a participação de cada uma delas (elaborar formulário de acompanhamento construído de acordo com os conteúdos abordados e o resultado apresentado em cada módulo);
- Avaliar, após o término da formação em cada CDS, os documentos apresentados, projetos ou propostas elaboradas pela instituição de forma comparativa com o que foi apresentado na entrevista inicial da instituição.
 - **Importante**
Estar atento ao fato de que a entrevista inicial com cada instituição será o Marco Zero onde deverá ficar registrada a forma como ela trabalha com os itens que serão abordados em cada módulo da formação, para promover uma análise posterior, frente à nova construção que se espera da instituição, após a formação.
- Apresentar a proposta do Projeto a ser desenvolvido nos moldes deste Termo de Referência.
- Participar de reuniões, sempre que convocada, por parte do CMDCA-Rio e SMDS;

Atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS - em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio

- Caberá a SMDS/CMDCA-Rio repassar os recursos mensalmente, em função do número de instituições inscritas na formação, sendo a primeira no início do convênio;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento mensal, para liberação dos pagamentos, mediante a apresentação do Relatório das instituições inscritas;

-

A
v
a
l
i
a
r

